



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.975 /

## "APROVA O LOTEAMENTO CAMPO DAS ANTAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Campo das Antas, localizado neste Município, de propriedade de Loteadora e Incorporadora de Imóveis Campo das Antas Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 6.491/97, 11.191/00, PLA 00114/01 e PLA 1.303/01, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I. Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 114.906,77 m<sup>2</sup> (cento e catorze mil, novecentos e seis vírgula setenta e sete metros quadrados):
  - a) 42.913,06 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, novecentos e treze vírgula seis metros quadrados), destinados a área de lotes;
  - b) 34.720,15 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, setecentos e vinte vírgula quinze metros quadrados), destinados a área de ruas;
  - c) 13.788,81 m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e oitenta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), destinados a área verde;
  - d) 5.749,86 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quarenta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;
  - e) 522,48 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e dois vírgula quarenta e oito metros quadrados), destinados a área para equipamentos urbanos;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.975 - fls. 2 /

- f) 17.212,41 m<sup>2</sup> (dezessete mil, duzentos e doze vírgula quarenta e um metros quadrados), destinados a área reservada ao proprietário;
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999;
- III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 17.597,76 m<sup>2</sup> (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), correspondentes a 45,51% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 2002.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO  
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2807, de 12/01/02.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **DECRETO Nº 6.975**

### **RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS**

**QUADRA A:** Todos os lotes, num total de 35 (trinta e cinco), perfazendo uma área de 7.291,80 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e noventa e um vírgula oitenta metros quadrados);

**QUADRA C:** Todos os lotes, num total de 24 (vinte e quatro), perfazendo uma área de 4.858,02 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e oito vírgula dois metros quadrados);

**QUADRA I:** Todos os lotes, num total de 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 5.447,94 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete vírgula noventa e quatro metros quadrados).

**TOTAL DA HIPOTECA:** 81 (oitenta e um) lotes, correspondentes a 45,51% (quarenta e cinco vírgula cinqüenta e um por cento), perfazendo uma área de 17.597,76 m<sup>2</sup> (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete vírgula setenta e seis metros quadrados).